

RESOLUÇÃO ESAB Nº. 01/2008, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

O Diretor Acadêmico da Esab, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Instituição e por delegação da Diretoria Geral e,

Considerando que todos os cursos de Pós-graduação e de MBA Executivo Empresarial apresentam uma Estrutura Curricular com 12 (doze) módulos, com 40 (quarenta) horas cada um, perfazendo um total de 480 (quatrocentas e oitenta) horas;

Considerando que cada módulo é organizado com 30 unidades de estudos para ser concluído num prazo médio de 30 (trinta) dias de estudos;

Considerando que o prazo mínimo de conclusão de qualquer curso de Pós-graduação e MBA Executivo Empresarial, ofertado pela ESAB é de 6 (seis) meses e no máximo 18 (dezoito) meses;

Considerando que para cumprir este prazo o aluno deve permanecer no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias em cada módulo de estudo;

Resolve,

Regulamentar os procedimentos para permanência e conclusão de estudos nos cursos.

Artigo Primeiro – Uma vez matriculado em cursos de Pós-graduação e MBA Executivo Empresarial na ESAB, o aluno terá o prazo máximo de 18 (dezoito) meses para finalizar o curso.

Parágrafo Único – Vencido este prazo e não tendo o aluno obtido aprovação nos módulos, nas provas presenciais e monografia, perderá o direito a recebimento de Certificado de conclusão de curso.

Artigo Segundo – O prazo mínimo de 06 (seis) meses previsto para a conclusão do curso, compreende apenas o tempo necessário ao estudo dos módulos, via on-line e, realização das avaliações, também on-line.

Parágrafo Único – Para receber o certificado de Pós-graduação e MBA Executivo Empresarial o aluno deverá ainda realizar as provas presenciais e elaborar, entregar e defender a Monografia conforme normas previstas no “Manual de Monografia” da ESAB.

Artigo Terceiro – A Avaliação on-line de cada módulo de estudo é programada para ser realizada no período de 15 (quinze) dias após iniciados os estudos do módulo, não podendo ser antecipada, sob nenhuma hipótese.

Parágrafo Primeiro – Não alcançando a média 7,0 na avaliação on-line, o próprio sistema programará uma nova avaliação no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atrasos nos estudos dos módulos e estando o aluno em dia com suas obrigações financeiras e documentais, poderá a secretaria acadêmica liberar a segunda avaliação on-line, num prazo menor, desde que seja para o aluno concluir o curso no prazo máximo previsto.

Artigo Quarto – Aplica-se, no que couber estas disposições, para os alunos dos cursos de MBA Profissional.

Artigo Quinto - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo Sexto – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação interna.

Vitória, 10 de março de 2008.

Giovanni Livio
Diretor Acadêmico da ESAB